



EDITAL SEI Nº 2122280/2018 - SAP.UPR

Joinville, 17 de julho de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 728316

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 541.173,04** (quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 à 114**.

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 115**.

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 116**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 30/07/2018 à 13/08/2018 até às 08:30 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 13/08/2018 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 14/08/2018 às 08:30 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

378/2018 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - **No tocante ao item 115**, após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “k”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o

subitem 10.4, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 23** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – O representante legal do proponente que inscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 23** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.15 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no item **10.15** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do item **10.4 e subitens**

10.15.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do item **10.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.15.3 - Para as condições previstas nos subitens **10.15.1** e **10.15.2**, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

10.16 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.16.1 - Na condição prevista no item **10.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item **10.4** e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do subitem **24.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

13.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 – **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

18.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

18.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

18.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

18.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

18.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

19.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

19.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

19.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

19.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

19.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

19.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

19.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

19.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

19.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

19.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

20 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

20.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

20.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

20.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

20.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

20.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

20.5 – O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2ª rua a direita após o cemitério) bairro Vila Nova, Joinville; no horário das 09:00 às 13:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

20.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

21 – DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

22 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

22.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

22.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

22.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

22.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

23 – DAS SANÇÕES

23.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de

2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

23.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

23.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

23.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

23.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Solução oral - Acepromazina gotas Frasco 30 ml	Unidade	80	29,48	2.358,40
2	Solução injetável: Acepromazina 0,2% injetável - Cada 1 mL contém:	Unidade	60	22,00	1.320,00

2	Acepromazina ...2,0 mg, Veículo q.s.p. ...1,0 mL Frasco-Ampola 20 ml	Unidade	30	14,03	420,90
3	Solução Injetável com 0,5 g/ml - Dipirona Sódica - frasco ampola com no mínimo 50ml	Unidade	30	14,03	420,90
4	Solução tópica - Amitraz 12,5% 1 litro	Unidade	3	83,33	249,99
5	Solução tópica - Deltametrina base 25,0 g Veículo q.s.p. 1 Litro	Unidade	1	184,60	184,60
6	Comprimidos: Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - Caixa com 10 comprimidos de 250mg	Unidade	100	70,13	7.013,00
7	Comprimidos: Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - comprimidos de 50mg	Unidade	2.400	4,08	9.792,00
8	Solução oral: Cada 100 mL contém: Amoxicilina trihidratada 14,0 g + Clavulanato de potássio 3,5 g + Veículo oleoso q.s.p. 100mL. Frasco de 50 mL	Unidade	50	37,53	1.876,50
9	Solução tópica: Lauril Dietileno Glicol Éter Sulfato de Sódio - Frasco com 250ml	Unidade	36	33,13	1.192,68
10	Spray (solução tópica): Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,1g, Alumínio 5,0g, Cipermetrina Mínimo 0,4g, Excipiente q.s.p 100,0g frasco com no mínimo com 400ml	Unidade	60	23,01	1.380,60
11	Solução oral: Pró-Biótico gel oral para cães e gatos Pró-Biótico gel oral para cães e gatos contendo Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC, Enterococcus faecium (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC. Seringa graduada com mínimo de 14 g	Unidade	120	27,36	3.283,20
12	Cloridrato de Bromexina 300mg/100ml (3mg/1ml) - Frasco de 50ml injetável	Unidade	36	29,77	1.071,72
13	Solução oral: Vitaminas A, B12, D3, E, Zinco, Selênio, Fósforo, Cálcio. Frasco com 1 Litro Vitamina A 1.200.000 UI, Vitamina B12 33.000 mcg, Vitamina D3 75.000 UI, Vitamina E 20.000 UI, Zinco 3.300 mg, Selênio 20 mg, Fósforo 26,6 g, Cálcio 34 g 41,18 g. Frasco com 1 Litro	Unidade	12	83,60	1.003,20
14	Comprimidos: Cefalexina 300 mg - caixa com 120 comprimidos	Unidade	15	282,16	4.232,40
15	Colírio - Sulfato de Condroitina "A" 20,0g, Ciprofloxacina 0,3 g - Frasco com 5ml	Unidade	48	132,10	6.340,80
16	Solução injetável: Cloridrato de xilazina 2% Frasco com 10 ml	Unidade	30	17,10	513,00
17	Comprimidos: Sulfato de Condroitina 20.000 mg, Glucosamina 30.000 mg, Sulfato de Manganês 2.000 mg Frascos de 60 comprimidos/tabletes	Unidade	24	114,80	2.755,20
18	Solução Injetável - Dexametasona 2mg. Frasco com 10 ml	Unidade	48	7,96	382,08
19	Comprimidos: Acetato de dexametasona em excipiente inerte - cada comprimido contém 0,50 mg - Caixa com 20 comprimidos	Unidade	10	10,74	107,40
20	Comprimidos: Difenilhidantoína Sódica 100,00 mg + Diazepam 5,00 mg - caixa com 18 comprimidos de 300 mg cada	Unidade	6	42,67	256,02
21	Solução injetável: Doxapran (cloridrato) 2g Frasco com 20ml - injetável	Unidade	12	158,37	1.900,44
22	Solução injetável: Doxiciclina (Hiclato) 4,6 g Frasco com 20 ml - injetável	Unidade	10	56,97	569,70
23	Comprimidos: Doxiciclina Comprimido 80mg (caixa com 24 comprimidos)	Unidade	18	37,83	680,94
24	Suspensão oral: Sorbitol, Ácido Pantotênico, Vitamina C, Betaina, Vitamina B6, L-Carnitina, Álcool etílico, Aroma de Morango (...) (...)Metilparabeno (Antifúngico), Propilparabeno (Antifúngico), Vitamina B12, Triptofano, Glicose, Aditivo Antioxidante (EDTA), Água 51,0715%, Serina, Fenilalanina, Isoleucina, Tirosina, Cromo Aminoácido Quelato, Prolina, Histidina, Ácido Aspártico, Glicina, Alanina, Valina, Leucina, Treonina, Ácido Glutâmico, Cistina, DL-Metionina, Cloreto de Colina e L-Lisina - frasco 250 ml	Unidade	48	48,90	2.347,20
25	ENROFLOXACINA 150MG Comprimidos	Unidade	3.500	2,60	9.100,00
26	ENROFLOXACINA 50MG Comprimidos	Unidade	3.500	1,29	4.515,00
27	Solução injetável: Cada 100 ml contém: Enrofloxacin 5g, Veículo, q.s.p 100ml. Frasco com 10 ml	Unidade	12	31,43	377,16
28	Comprimidos: Cloridrato de Clindamicina - 50mg	Unidade	240	3,19	765,60
29	Comprimidos: Cloridrato de Clindamicina - 150mg	Unidade	240	4,52	1.084,80
30	Pó solúvel: Carvão ativado 40g + Zeólita 40g + Caolim 10g. Caixa com no mínimo 10 sachês de 8g	Unidade	5	82,76	413,80
31	Solução tópica: Fipronil 0,25 g - Frasco de 250 ml	Unidade	60	158,20	9.492,00
32	Solução injetável: Flumetasona 0,5 mg/ml Frasco de 10 ml	Unidade	18	12,26	220,68
33	Pomada: Digluconato de Clorexidina 0,7 g - pomada 500 gramas	Unidade	60	100,26	6.015,60
34	Solução tópica - Digluconato de Clorexidina 0,7 g - solução frasco 500ml	Unidade	40	70,58	2.823,20
35	Solução tópica: Clorexidina (digluconato) 0,7 g + Excipientes q.s.p.100,0 mL - Spray - Frasco com 60ml	Unidade	15	30,23	453,45
36	Solução injetável: Furosemida 5% Frasco 10 ml	Unidade	36	28,77	1.035,72
37	Comprimidos: Metronidazol 50 mg + Sulfadimeoxina 50 mg	Unidade	350	4,62	1.617,00
38	Comprimidos: Metronidazol 500mg + Sulfadimetoxina 500mg	Unidade	700	10,43	7.301,00

39	Solução oral: Metronidazol 5,0 g + Sulfadimetoxina 5,0 g + Veículo q.s.p.100 mL - Solução Frasco com 50mL.	Unidade	24	59,15	1.419,60
40	Comprimido/uso oral: Vitamina A 3.000 UI, Vitamina B1 3,982 mg, Vitamina B12 1,167 mcg, Vitamina B2 4 mg, Vitamina B6 2,469 mg, Vitamina C 10 mg (...) (...) Vitamina D3 261,25 UI, Vitamina E 5,833 UI, Acido Fólico 3,027 mg, Colina 20,37 mg, Biotina 0,059 mg, Beta Caroteno 0,15 mg, Betaína 4 mg, Inositol 5,2 mg, Ácido Nicotínico 39,68 mg, Pantotenato De Cálcio 2,474 mg, Hmb 1 mg, Acido Linoléico 0,13 mg, Acido Linolênico 10 mg, Ácido Aspártico 5,58 mg, Alanina 2,37 mg, Arginina 3,22 mg, Cisteína 0,75 mg, Fenilalanina 2,74 mg, Glicina 2,6 mg, Histidina 1,63 mg, Isoleucina 2,57 mg, L-carnitina 2,5 mg, Glutamina 20,33 mg, Leucina 4,38 mg, Lisina 27,18 mg, Metionina 39,5 mg, Prolina 3,65 mg, Serina 2,61 mg, Taurina 2,4 mg, Tirosina 1,3 mg, Treonina 2,18 mg, Valina 2,82 mg, Sulfato De Condroitina 1,667 mg, Sulfato De Glicosamina 10 mg, Fruto-oligossacarídeos 2,25 mg, Nucleotídeos 0,022 mg, Hexametafosfato De Sódio 9 mg, Zeolita 5 mg, Zinco 0,15 mg, Cobalto 0,033 mg, Cobre 0,5 mg, Enxofre 19,32 mg, Potássio 4,132 mg, Selênio 0,061 mg, Magnésio 2,195 mg, Manganês 0,024 mg, Iodo 0,078 mg, Ferro 1 mg - Frascos contendo 120 comprimidos palatáveis	Unidade	12	62,05	744,60
41	Pasta oral: Vitamina A...1.480.000 UI, Vitamina B1...850 mg, Vitamina B2...750 mg, Vitamina B6...600 mg (...) (...) Vitamina B12 ...3.000 mcg, Vitamina E...3.000 UI, Vitamina D3...74.000 UI, Vitamina K3...385 mg, Vitamina C...3.000 mg, Pantotenato de Cálcio...2.000 mg, Ácido Fólico...100 mg, Betaína...10 g, Cobalto...40 mg, Taurina...50 g, Biotina...3,7 mg, Leucina...1.192 mg, Ácido Aspártico...1.960 mg, Treonina ...340 mg, Metionina ...272 mg, Tirosina...440 mg, Isoleucina...512 mg, Ácido Glutâmico...3.540 mg, Lisina...1.500 mg, Hidroxiprolina...2.792 mg, Fenilalanina...784 mg, Valina...884 mg, Cisteína...500 mg, Triptofano...500 mg, Histidina...408 mg, Glicina...8.516 mg, Serina ...580 mg, Arginina...2.144 mg, Prolina...4.664 mg, Glutamina...10 g, Colina ...17,5 g, L-Carnitina...10 g, Ácido Nicotínico...3.700 mg, Alanina...3.064 mg, Ácido Linolênico...4,37 g, Ácido Linoléico...29,06 g, Ácido Oléico...15,06 g, Fruto-oligossacarídeos...2.000 mg, Mananoligossacarídeo...220 mg, Iodo...252,2 mg, Cloro...60,7 mg, Sódio...74,2 mg, Potássio...77,6 mg, Selênio ...60 mg, Zinco...170 mg, Cobre...55 mg, Ferro...375 mg, Magnésio...2.210 mg, Manganês...450 mg, Cromo...20 mg, Amido...200 g, Glicose...100 g, Seringa dosadora contendo 14 gramas.	Unidade	24	54,48	1.307,52
42	Suplemento Aminoácidos e Vitamínicos. Solução Oral. Frasco 250 ml. Níveis de Garantia por Kg do Produto: Vitamina B1 (mín)...1.500 mg; Vitamina B6 (mín)...1.000 mg; Vitamina B12 (mín)...2.000 mg; Pantotenato de Cálcio (mín)...1.000 mg; Betaína (mín)...10 g; Colina (mín)...10 g; Leucina (mín)...1.905 mg; Fenilalanina (mín)...1.253 mg; Tirosina (mín)...431,1 mg; Treonina (mín)...123,9 mg; Valina (mín)...1.413 mg; Alanina (mín)...4.898 mg; Glicina (mín)...13,612 g; Metionina (mín)...5993,2 g; Lisina (mín)...10,035 g; Cisteína (mín)...216 mg; L-Carnitina (mín)...10 g; Serina (mín)...440,77 mg; Arginina (mín)...2.383,7mg; Ácido Aspártico (mín)...3.133 mg; Triptofano (mín)...156 mg; Ácido Glutâmico (mín)...5.658 mg; Histidina(mín)...652 mg; Isoleucina (mín)...678 mg; Glicose (mín)...200 g .	Unidade	100	43,24	4.324,00
43	Solução oral: Vitamina B1...1.500 mg, Vitamina B2...1.500 mg, Vitamina B12...15.000 mcg, Vitamina B6...1.200 mg (...) (...) Vitamina K3...250 mg, Pantotenato de Cálcio...1.200 mg, Ácido Fólico...5.000 mg, Ácido Nicotínico...1.200 mg, Cobre...500 mg, Zinco...5.000 mg, Ferro...4.500 mg, Cobalto...100 mg, Glicose...200 g, Veículo q.s.p...1.000 g, - Frasco 1 litro	Unidade	24	99,79	2.394,96
44	Cloreto de benzalcônio...10,00g. Veículo q.s.p..100,00ml - Frasco 1 litro	Unidade	400	54,98	21.992,00
45	Solução injetável: Dipropionato de imidocarb 12 g, Veículo q.s.p. 100 mL (injetável) - frasco 15 ml	Unidade	30	45,75	1.372,50
46	Comprimido: Itracozanol 50mg	Unidade	200	8,72	1.744,00
47	Comprimido: Itracozanol 100mg	Unidade	200	13,20	2.640,00
48	Comprimidos: Ivermectina 3 mg	Unidade	2.200	2,80	6.160,00
49	Comprimido: Ivermectina 12mg	Unidade	2.000	5,66	11.320,00
50	Solução injetável: Ivermectina. Fórmula: Cada 100 ml contém: Ivermectina .1,00 g Veículo q.s.p. 100,00 ml. Frasco 50ml.	Unidade	10	10,94	109,40
51	Solução injetável: MOXIDECTINA 1% Frasco - 50ml - injetável (tratamento oral para demodécia)	Unidade	24	27,99	671,76
52	Solução injetável: Meloxicam 0,2% Frasco 50 ml	Unidade	15	82,46	1.236,90
53	Comprimido: Meloxicam 0,5 mg	Unidade	500	2,48	1.240,00
54	Comprimido: Meloxicam 1,0mg	Unidade	600	3,45	2.070,00

55	Comprimido: Meloxicam 2mg	Unidade	500	2,95	1.475,00
56	Solução oral: Acetil D-L-metionina; Cloreto de colina; Inositol; Vitamina B1 (tiamina); Vitamina B6 (piridoxina); Nicotinamina; Frasco 20 ml Cada 100 ml contém: Acetil D-L-metionina 6g; Cloreto de colina: 8,00 g; Inositol: 1,00 g; Vitamina B1 (tiamina): 50,00 mg; Vitamina B6 (piridoxina): 0,25 g; Nicotinamina: 1,00 g; Frasco 20 ml	Unidade	12	14,75	177,00
57	Solução injetável: Acetil DL-Metionina; Cloreto de Colina; Cloridrato de Piridoxina (Vit B6); Nicotinamida; Glicose/Dextrose; Cada 100 mL contém: Acetil DL-Metionina 5,00 g, Cloreto de Colina 2,00 g, Cloridrato de Piridoxina (Vit B6) 0,02 g, Nicotinamida 0,50 g, Glicose/Dextrose 20,00 g, Veículo q.s.p 100 mL - injetável - frasco com 20ml	Unidade	40	12,87	514,80
58	Solução auricular: Tobramicina, Cetoconazol, Dexametasona, Lidocaina. Frascos de 50 ml.	Unidade	48	79,07	3.795,36
59	Solução Auricular: Cada 100ml contém: Diazinon 1.000 mg, Pimaricina 300,0 mg, Neomicina 375,0 mg, Acetato de dexametasona 10,0 mg, Veículo q.s.p..100 mL - frasco de 25ml	Unidade	48	56,63	2.718,24
60	Comprimido: Nitenpiram 11,4mg	Unidade	500	15,23	7.615,00
61	Comprimido: Nitenpiram 57mg	Unidade	500	17,73	8.865,00
62	Solução injetável: Benzilpenicilina procaína; Benzilpenicilina benzatina; Dihidroestreptomicina (sulfato); frasco mínimo de 50 ml Benzilpenicilina procaína..10.000.000 UI; Benzilpenicilina benzatina:.10.000.000 UI; Dihidroestreptomicina (sulfato):.20 g ; Veículo... q.s.p..100 mL ; frasco mínimo de 50 ml	Unidade	48	44,85	2.152,80
63	Solução injetável: Prednisolona (trimetilacetato) 25 mg - Frasco com 10 ml	Unidade	80	72,57	5.805,60
64	Comprimidos: Prednisolona 5,00 mg, Excipiente q.s.p. 200,00 mg - caixa com 10 comprimidos	Unidade	60	15,27	916,20
65	Comprimidos: Prednisolona 20,00 mg, Excipiente q.s.p. 200,00 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Unidade	60	25,00	1.500,00
66	Shampoo 2,5% de Peróxido de Benzoíla Frasco de 1 litro	Unidade	60	134,60	8.076,00
67	Shampoo Cetoconazol 2% Frasco com 200ml	Unidade	24	44,60	1.070,40
68	Solução auricular - Ácido Salicílico 0,11 g , Ácido Lático 2,88 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL - frasco com no mínimo 100ml	Unidade	36	29,74	1.070,64
69	Solução Oral: Sulfadiazina 20g + trimetoprim 4g - gotas Frascos de 50 ml	Unidade	12	36,49	437,88
70	Solução injetável - Fórmula: Sulfametoxazol 20,00 g, Trimetoprim 4,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml - frasco com 50ml	Unidade	20	19,87	397,40
71	Comprimidos: Sulfametoxazol 150 mg, Trimetoprim 30 mg, Excipiente q.s.p. 500 mg - caixa com 15 comprimidos	Unidade	24	31,73	761,52
72	Comprimido: Vermífugo para cães (Praziquantel + Pamoato de Pirantel + Febantel) Comprimido de 660 mg (para até 10Kg)	Unidade	6.000	2,40	14.400,00
73	Solução oral: Vermífugo para cães filhotes suspensão - Cada 100mL contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50g, Excipiente q.s.p. 100,00mL - frasco com 20ml	Unidade	600	34,86	20.916,00
74	Pasta oral: Vermífugo para gatos adultos (Febantel + Praziquantel) Seringa plástica graduada contendo 3,6g	Unidade	24	16,51	396,24
75	Pasta oral: Vermífugo Pasta Filhotes - Febantel e Praziquantel - Seringa plástica graduada contendo 15 g	Unidade	60	19,29	1.157,40
76	Suspensão oral: Anti-helmíntico em suspensão oral à base de Fenbendazole - frasco com 20 ml	Unidade	600	43,48	26.088,00
77	Pomada/creme - uso tópico: Gentamicina (Sulfato) 0,5 g,Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Uréia 5,0 g, Vitamina A 120.000 UI, Excipiente q.s.p 100,0 g. Bisnaga de 50g	Unidade	100	28,65	2.865,00
78	Pomada Oftálmica - Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D62.500 UI, Excipientes q.s.p 100,0 g - bisnaga 5g	Unidade	40	41,45	1.658,00
79	Solução injetável: Vitamina K hidrossolúvel 30 mg - Frasco com 20ml	Unidade	6	9,94	59,64
80	Comprimidos: Tramadol 12 mg - Caixa Com 10 comprimidos	Unidade	600	50,20	30.120,00
81	Pomada - Cada 100 g contém: Alantoína 2,0 g, Óxido de Zinco 2,0 g, Veículo q.s.p.100 g - unidade com 250 gramas	Unidade	30	128,52	3.855,60
82	Solução injetável: Cetoprofeno injetável frasco 10% frasco 50 ml	Unidade	15	49,48	742,20
83	Comprimidos: Cetoprofeno 5mg, caixa com 10 comprimidos	Unidade	50	28,06	1.403,00
84	Comprimidos: Cetoprofeno 20mg, caixa com 10 comprimidos	Unidade	50	39,80	1.990,00
85	Comprimidos: Carprofeno 25mg, caixa com mínimo de 14 comprimidos	Unidade	300	41,68	12.504,00
86	Comprimidos: Carprofeno 100mg, caixa com no mínimo 14 comprimidos.	Unidade	100	65,70	6.570,00
87	Solução Injetável - frasco com 20ml. Cada 100 mL contém: Carprofeno 5 g, Veículo q.s.p. 100 mL	Unidade	24	69,17	1.660,08

88	Solução tópica: Citronela para cães com aplicador. Mínimo 250 ml	Unidade	60	25,83	1.549,80
89	Comprimido: Omeprazol - 10 mg comprimido	Unidade	500	1,64	820,00
90	Comprimido: Omeprazol - 20 mg - comprimido	Unidade	250	1,98	495,00
91	Solução injetável: N-butil brometo de hioscina e Dipirona sódica - frasco/ampola 50 ml injetável	Unidade	18	51,73	931,14
92	Solução oral: Suplemento Vitamínico mineral aminoácido de 120ml/115mg Composto por: Fosfato bicálcico, aditivo antioxidante, cloreto de colina, L-lisina, DL-metionina, Saccharomyces cerevisiae, treonina, triptofano, ácido cítrico, vitamina C, extrato de Yucca , óleo de linhaça, óleo de soja degomado. Frasco 120ml	Unidade	30	57,67	1.730,10
93	Solução Injetável: Cada 100mL contém: Vitamina A (palmitato), Vitamina D3 (cholecalciferol), Vitamina E (alfa tocoferol), + Veículo q.s.p.100,0 mL - frasco 50ml Cada 100mL contém: Vitamina A (palmitato) 2.500.000 UI + UI Vitamina D3 (cholecalciferol) 500.000 UI + Vitamina E (alfa tocoferol) 1.200 UI + Veículo q.s.p.100,0 mL - frasco 50ml	Unidade	5	25,38	126,90
94	Solução injetável: Cada 100mL contém: Flunixin meglumina (equivalente a 1 g de Flunixin base) 1,60 g + Veículo q.s.p 100,0 mL. Frasco com 12mL	Unidade	60	14,57	874,20
95	Suspensão oral - Cada 100mL contém: Cetoconazol 20,00 g + veículo q.s.p. 100,0 mL. Frasco com 20mL	Unidade	10	32,53	325,30
96	Solução injetável: Cada mL contém: Gentamicina (como sulfato) 40 mg + Veículo q.s.p. 1 mL. Frasco com 100mL	Unidade	20	33,37	667,40
97	Tiletamina (cloridrato)... 250mg, Zolazepam (cloridrato)... 250mg, Excipiente...q.s.p...mínimo de 920mg e máximo de 960 mg. Frasco-ampola com diluente: Água para injetáveis... 5mL.	Unidade	4	258,20	1.032,80
98	Tiletamina (cloridrato)... 125mg, Zolazepam (cloridrato)... 125mg, Excipiente...q.s.p...660mg. Frasco-ampola com diluente: Água para injetáveis... 5mL	Unidade	4	161,51	646,04
99	Kit Teste Rápido para Cinomose - com 10 testes Imunocromatográfico em cassete, detecção qualitativa do antígeno para o vírus da Cinomose Canina (CDV Ag). Amostras: secreções ocular, nasal, soro e líquor. Sensibilidade: 100%, Especificidade: 98,5%, Limite de detecção: 101.9 TCID50/0,1ml, Não apresentar reação cruzada com Parvovírus, Coronavírus, CIV, CPIV V.	Unidade	48	400,87	19.241,76
100	Vacina contra Raiva para cães e gatos. Vacina utilizada como auxiliar na prevenção da Raiva. Ela é composta pelo vírus Raiva inativado quimicamente e tem o hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é 1 mL. Apresentação: 1 frasco com 1mL de vacina. O produto deve conter tecnologia importada.	Unidade	2.000	15,71	31.420,00
101	Vacina polivalente felina Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos gatos. Na fração liofilizada contém cepas atenuadas dos vírus da Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucoipenia dos gatos, acompanhada de um diluente estéril. A dose é de 1 ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de solução estéril. O produto deve conter a tecnologia importada.	Unidade	500	22,84	11.420,00
102	VACINA NOBIVAC PUPPY DP Vacina de uso preventivo contra os seguintes vírus: Cinomose canina e Parvovirose canina. Cada dose contém pelo menos 105,0 DICT50% da cepa atenuada Onderstepoort (valência Cinomose-D), e 107,0 DICT50% da cepa INTERVET 154 (valência Parvovírus-P). A dose é de 1 mL. Apresentação: 1 frasco com fração liofilizada da vacina + 1 frasco com diluente estéril.	Unidade	360	35,70	12.852,00
103	Doramectina 1%, frasco de 500 ml Para tratamento e controle das parasitoses causadas por nematódeos gastrintestinais e pulmonares, miíases (bicheiras), carrapatos, bemes, piolhos, ácaros da sarna.	Unidade	12	200,64	2.407,68
104	ODOPOVIDONA 2500PPM. EMBALAGEM COM 1000 ML	Unidade	80	20,64	1.651,20
105	Cefalexina 150 mg	Capsula	1.000	0,72	720,00
106	Cefalexina 75 mg	Capsula	1.000	0,54	540,00
107	Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de Potássio 100 mg	Capsula	1.000	0,77	770,00
108	Amoxicilina 50mg Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de Potássio 50 mg	Capsula	1.000	0,54	540,00
109	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Capsula	2.500	1,53	3.825,00
110	Cloridrato de Tramadol 25mg	Capsula	2.500	0,89	2.225,00
111	Shampoo neutro para banho em cães e gatos	Litro	50	22,97	1.148,50
112	Dipirona 125 mg	Capsula	3.000	0,32	960,00
113	Dipirona 250 mg	Capsula	2.500	0,49	1.225,00
114	Dipirona 500 mg	Capsula	2.000	0,88	1.760,00

COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

115	Vacina Polivalente para Cães Vacina Polivalente para Cães - cinomose, hepatite, adenovirose, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (importada). Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Infecções respiratórias por Adenovírus tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovirose canina, Coronavírus canino e leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Na fração liofilizada há cepas atenuadas do vírus da Cinomose canina, Adenovírus canino tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovírus canino e culturas inativadas de Leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae) a serem diluídas com uma vacina inativada de Coronavírus canino, tendo hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é de 1ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de vacina inativada de Coronavírus canino. O produto deve conter tecnologia importada. Cota 75%.	Unidade	3.000	27,07	81.210,00
-----	--	---------	-------	-------	-----------

COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

116	Vacina Polivalente para Cães Vacina Polivalente para Cães - cinomose, hepatite, adenovirose, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (importada). Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Infecções respiratórias por Adenovírus tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovirose canina, Coronavírus canino e leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Na fração liofilizada há cepas atenuadas do vírus da Cinomose canina, Adenovírus canino tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovírus canino e culturas inativadas de Leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae) a serem diluídas com uma vacina inativada de Coronavírus canino, tendo hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é de 1ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de vacina inativada de Coronavírus canino. O produto deve conter tecnologia importada. Cota 25%.	Unidade	1.000	27,07	27.070,00
-----	--	---------	-------	-------	-----------

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:**Validade da Proposta:****Garantia:****Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:**

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 182/2018 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 182/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXXX

Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Email: XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 01 a 114**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 115**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item 116**;

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2ª rua a direita após o cemitério) bairro Vila Nova, Joinville; no horário das 09:00 às 13:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a

Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa,

será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, e **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 182/2018**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto **aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA)**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 182/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

5.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.5 – O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2ª rua a direita após o cemitério) bairro Vila Nova, Joinville; no horário das 09:00 às 13:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

5.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

378/2018 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2018** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XXX/2018

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 182/2018.

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de Entrega:

Prazo de Entrega:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, inscrito no C.N.P.J. n° 08.311.485/0001-46.

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 182/2018**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 2000759/2018 - SAMA.UBE

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos de uso veterinários para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA), através de Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 3° do Decreto n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013

II-Especificações técnicas:

Item	Unidade
------	---------

Correspondente ao Anexo I	Denominação	de Medida	Quantidade
1	Solução Oral - Acepromazina gotas Frasco 30 ml	unidade	80
2	Solução Injetável: Acepromazina 0,2% injetável - Cada 1 mL contém: Acepromazina ...2,0 mg, Veículo q.s.p. ...1,0 mL Frasco-Ampola 20 ml	unidade	60
3	Solução Injetável com 0,5 g/ml - Dipirina Sódica - frasco ampola com no mínimo 50ml	unidade	30
4	Solução Tópica - Amitraz 12,5% 1 litro	unidade	3
5	Solução Tópica - Deltametrina base 25,0 g , Veículo q.s.p. 1 Litro	unidade	1
6	Comprimidos: Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - Caixa com 10 comprimidos de 250mg	unidade	100
7	Comprimidos: Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de potássio - comprimidos de 50mg	unidade	2400
8	Solução Oral: Cada 100 mL contém: Amoxicilina trihidratada 14,0 g + Clavulanato de potássio 3,5 g + Veículo oleoso q.s.p. 100mL. Frasco de 50 mL.	unidade	50
9	Solução Tópica: lauril dietileno glicol éter sulfato de sódio - frasco com 250ml	unidade	36
10	Spray (Solução Tópica): Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,1g, Alumínio 5,0g, Cipermetrina Mínimo 0,4g, Excipiente q.s.p 100,0g frasco com no mínimo com 400ml	unidade	60
11	Solução Oral: Pró-Biótico gel oral para cães e gatos. Descrição: Pró-Biótico gel oral para cães e gatos contendo Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC, Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC, Enterococcus faecium (mín.) 3,33 x 10 ⁶ UFC. Seringa graduada com mínimo de 14g	unidade	120
12	Cloridrato de Bromexina 300mg/100ml (3mg/1ml) - Frasco de 50ml injetável	unidade	36
13	Solução Oral: Vitaminas A, B12, D3, E, Zinco, Selênio, Fósforo, Cálcio. Frasco com 1 litro. - Descrição: Vitamina A 1.200.000 UI, Vitamina B12 33.000 mcg, Vitamina D3 75.000 UI, Vitamina E 20.000 UI, Zinco 3.300 mg, Selênio 20 mg, Fósforo 26,6 g, Cálcio 34 g 41,18 g. Frasco com 1 Litro	unidade	12
14	Comprimidos: Cefalexina 300 mg - caixa com 120 comprimidos	unidade	15
15	Colírio - Sulfato de Condroitina "A" 20,0g, Ciprofloxacina 0,3 g - Frasco com 5ml	unidade	48
16	Solução Injetável: Cloridrato de xilazina 2% Frasco com 10 ml	unidade	30
17	Comprimidos: Sulfato de Condroitina 20.000 mg, Glucosamina 30.000 mg, Sulfato de Manganês 2.000 mg Frascos de 60 comprimidos/tabletes	unidade	24
18	Solução Injetável - Dexametasona 2mg Frasco com 10 ml	unidade	48
19	Comprimidos: Acetato de dexametasona em excipiente inerte - cada comprimido contém 0,50 mg - caixa com 20 comprimidos	unidade	10
20	Comprimidos: Difenilhidantoína sódica 100,00 mg + Diazepam 5,00 mg - caixa com 18 comprimidos de 300 mg cada	unidade	6
21	Solução Injetável: Doxapran (cloridrato) 2g Frasco com 20ml - injetável	unidade	12
22	Solução Injetável: Doxiciclina (Hiclato) 4,6 g Frasco com 20 ml - injetável	unidade	10
23	Comprimidos: Doxiciclina comprimido 80mg (caixa com 24 comprimidos)	unidade	18
24	Suspensão Oral: Sorbitol, Ácido Pantotênico, Vitamina C, Betaína, Vitamina B6, L-Carnitina, Álcool Etilico, Aroma de Morango, Metilparabeno (Antifúngico), Propilparabeno (Antifúngico), Vitamina B12, Triptofano, Glicose, Aditivo Antioxidante (EDTA), Água 51,0715%, Serina, Fenilalanina, Isoleucina, Tirosina, Cromo Aminoácido Quelato, Prolina, Histidina, Ácido Aspártico, Glicina, Alanina, Valina, Leucina, Treonina, Ácido Glutâmico, Cistina, DL-Metionina, Cloreto de Colina e L-Lisina - frasco 250 ml	unidade	48
25	Enrofloxacin 150 mg - comprimidos	unidade	3500
26	Enrofloxacin 50mg - comprimidos	unidade	3500
27	Solução Injetável: Cada 100ml contém: Enrofloxacin 5g, veículo, q.s.p. 100ml. Frasco com 10ml	unidade	12
28	Comprimidos: Cloridrato de Clindamicina - 50mg	unidade	240
29	Comprimidos: Cloridrato de Clindamicina - 150mg	unidade	240
30	Pó Solução: Carvão ativado 40g + Zeolita 40g + Caolim 10g. Caixa com no mínimo 10 sachês de 8g	unidade	5
31	Solução Tópica: Fipronil 0,25 g - Frasco de 250 ml	unidade	60
32	Solução Injetável: Flumetasona 0,5 mg/ml Frasco de 10 ml	unidade	18
33	Pomada: Digluconato de Clorexidina 0,7 g - pomada 500 gramas	unidade	60
34	Solução Tópica - Digluconato de Clorexidina 0,7 g - solução frasco 500ml	unidade	40

35	Solução tópica: Clorexidina (diguconato) 0,1 g + excipientes q.s.p. 100,0 mL - Spray - Frasco com 60ml	unidade	15
36	Solução Injetável: Furosemida 5% Frasco 10 ml	unidade	36
37	Comprimidos: Metronidazol 50 mg + Sulfadimeoxina 50 mg	unidade	350
38	Comprimidos: Metronidazol 500mg + Sulfadimetoxina 500mg	unidade	700
39	Solução Oral: Metronidazol 5,0 g + Sulfadimetoxina 5,0 g + Veículo q.s.p. 100 mL - Solução Frasco com 50mL.	unidade	24
40	Comprimido/uso Oral: Vitamina A 3.000 UI, Vitamina B1 3,982 mg, Vitamina B12 1,167 mcg, Vitamina B2 4 mg, Vitamina B6 2,469 mg, Vitamina C 10 mg, Vitamina D3 261,25 UI, Vitamina E 5,833 UI, Acido Fólico 3,027 mg, Colina 20,37 mg, Biotina 0,059 mg, Beta Caroteno 0,15 mg, Betaína 4 mg, Inositol 5,2 mg, Ácido Nicotínico 39,68 mg, Pantotenato De Cálcio 2,474 mg, Hmb 1 mg, Acido Linoléico 0,13 mg, Acido Linolênico 10 mg, Ácido Aspártico 5,58 mg, Alanina 2,37 mg, Arginina 3,22 mg, Cisteína 0,75 mg, Fenilalanina 2,74 mg, Glicina 2,6 mg, Histidina 1,63 mg, Isoleucina 2,57 mg, L-carnitina 2,5 mg, Glutamina 20,33 mg, Leucina 4,38 mg, Lisina 27,18 mg, Metionina 39,5 mg, Prolina 3,65 mg, Serina 2,61 mg, Taurina 2,4 mg, Tirosina 1,3 mg, Treonina 2,18 mg, Valina 2,82 mg, Sulfato De Condroitina 1,667 mg, Sulfato De Glicosamina 10 mg, Fruto-oligossacarídeos 2,25 mg, Nucleotídeos 0,022 mg, Hexametáfosfato De Sódio 9 mg, Zeolita 5 mg, Zinco 0,15 mg, Cobalto 0,033 mg, Cobre 0,5 mg, Enxofre 19,32 mg, Potássio 4,132 mg, Selênio 0,061 mg, Magnésio 2,195 mg, Manganês 0,024 mg, Iodo 0,078 mg, Ferro 1 mg - Frascos contendo 120 comprimidos palatáveis.	unidade	12
41	Pasta Oral: Vitamina A...1.480.000 UI, Vitamina B1...850 mg, Vitamina B2...750 mg, Vitamina B6...600 mg, (...) - Descrição: (...) Vitamina B12 ...3.000 mcg, Vitamina E... 3.000 UI, Vitamina D3...74.000 UI, Vitamina K3...385 mg, Vitamina C...3.000 mg, Pantotenato de Cálcio...2.000 mg, Ácido Fólico...100 mg, Betaína...10 g, Cobalto... 40 mg, Taurina...50 g, Biotina...3,7 mg, Leucina...1.192 mg, Ácido Aspártico... 1.960 mg, Treonina ...340 mg, Metionina ...272 mg, Tirosina...440 mg, Isoleucina... 512 mg, Ácido Glutâmico...3.540 mg, Lisina...1.500 mg, Hidroxiprolina...2.792 mg, Fenilalanina...784 mg, Valina...884 mg, Cisteína...500 mg, Triptofano...500 mg, Histidina...408 mg, Glicina...8.516 mg, Serina ...580 mg, Arginina...2.144 mg, Prolina...4.664 mg, Glutamina...10 g, Colina ...17,5 g, L-Carnitina...10 g, Ácido Nicotínico...3.700 mg, Alanina...3.064 mg, Ácido Linolênico...4,37 g, Ácido Linoléico...29,06 g, Ácido Oléico...15,06 g, Fruto-oligossacarídeos...2.000 mg, Mananoligossacarídeo...220 mg, Iodo...252,2 mg, Cloro...60,7 mg, Sódio...74,2 mg, Potássio...77,6 mg, Selênio ...60 mg, Zinco...170 mg, Cobre...55 mg, Ferro...375 mg, Magnésio...2.210 mg, Manganês...450 mg, Cromo...20 mg, Amido...200 g, Glicose...100 g, Seringa dosadora contendo 14 gramas.	unidade	24
42	Suplemento Aminoácidos e Vitamínicos. Solução Oral. Frasco 250ml. Solução Oral - NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DO PRODUTO: Vitamina B1 (mín)...1.500 mg; Vitamina B6 (mín)...1.000 mg; Vitamina B12 (mín)...2.000 mg; Pantotenato de Cálcio (mín)...1.000 mg; Betaína (mín)...10 g; Colina (mín)...10 g; Leucina (mín)...1.905 mg; Fenilalanina (mín)...1.253 mg; Tirosina (mín)...431,1 mg; Treonina (mín)...123,9 mg; Valina (mín)...1.413 mg; Alanina (mín)...4.898 mg; Glicina (mín)...13,612 g; Metionina (mín)...5993,2 g; Lisina (mín)...10,035 g; Cisteína (mín)...216 mg; L-Carnitina (mín)...10 g; Serina (mín)...440,77 mg; Arginina (mín)...2.383,7mg; Ácido Aspártico (mín)...3.133 mg; Triptofano (mín)...156 mg; Ácido Glutâmico (mín)...5.658 mg; Histidina(mín)...652 mg; Isoleucina (mín)...678 mg; Glicose (mín)...200 g - FRASCO 250 ML	unidade	100
43	Solução Oral: Vitamina B1...1.500 mg, Vitamina B2...1.500 mg, Vitamina B12... 15.000 mcg, Vitamina B6...1.200 mg, (...) Descrição: (...) Vitamina K3...250 mg, Pantotenato de Cálcio...1.200 mg, Ácido Fólico...5.000 mg, Ácido Nicotínico... 1.200 mg, Cobre...500 mg, Zinco...5.000 mg, Ferro...4.500 mg, Cobalto...100 mg, Glicose...200 g, Veículo q.s.p...1.000 g, - Frasco 1 litro	unidade	24
44	Cloreto de benzalcônio... 10,00 g, Veículo q.s.p...100,00 ml - frasco 1 litro	unidade	400
45	Solução Injetável: Dipropionato de imidocarb 12 g, Veículo q.s.p. 100 mL (injetável) - frasco 15 ml	unidade	30
46	Comprimido: Itracozanol 50mg	unidade	200
47	Comprimido: Itracozanol 100mg	unidade	200
48	Comprimidos: Ivermectina 3 mg	unidade	2200
49	Comprimido: Ivermectina 12 mg	unidade	2000
50	Solução Injetável: Ivermectina. Fórmula: Cada 100 ml contém: Ivermectina 1,00 g Veículo q.s.p. 100,00 ml. Frasco 50ml.	unidade	10
51	Solução Injetável: MOXIDECTINA 1% Frasco - 50ml - injetável (tratamento oral para demodécica)	unidade	24
52	Solução Injetável: Meloxicam 0,2% Frasco 50 ml	unidade	15

53	Comprimido: Meloxicam 0,5 mg	unidade	500
54	Comprimido: Meloxicam 1,0mg	unidade	600
55	Comprimido: Meloxicam 2mg	unidade	500
56	Solução Oral: Acetil D-L-metionina; Cloreto de colina; Inositol; Vitamina B1 (tiamina); Vitamina B6 (piridoxina); Nicotinamina; Frasco 20 ml - Descrição: Cada 100 ml contém: Acetil D-L-metionina 6g; Cloreto de colina: 8,00 g; Inositol: 1,00 g; Vitamina B1 (tiamina): 50,00 mg; Vitamina B6 (piridoxina): 0,25 g; Nicotinamina: 1,00 g; Frasco 20 ml	unidade	12
57	Solução Injetável: Acetil DL-Metionina; Cloreto de Colina 2,00 g; Cloridrato de Piridoxina (Vit B6); Nicotinamida; Glicose/Dextrose; Descrição: Cada 100 mL contém: Acetil DL-Metionina 5,00 g, Cloreto de Colina 2,00 g, , Cloridrato de Piridoxina (Vit B6) 0,02 g, Nicotinamida 0,50 g, Glicose/Dextrose 20,00 g, Veículo q.s.p. 100 mL - injetável - frasco com 20ml	unidade	40
58	Solução Auricular: Tobramicina, Cetoconazol, Dexametasona, Lidocaína. Frascos de 50 ml	unidade	48
59	Solução Auricular: Cada 100ml contém: Diazinon 1.000 mg , Pimaricina 300,0 mg , Neomicina 375,0 mg , Acetato de dexametasona 10,0 mg , Veículo q.s.p. 100 mL - frasco de 25ml	unidade	48
60	Comprimido: Nitenpiram 11,4mg	unidade	500
61	Comprimido: Nitenpiram 57mg	unidade	500
62	Solução Injetável: Benzilpenicilina procaína; Benzilpenicilina benzatina; Dihidroestreptomicina (sulfato); frasco mínimo de 50 ml - Descrição: Benzilpenicilina procaína..10.000.000 UI; Benzilpenicilina benzatina:.10.000.000 UI; Dihidroestreptomicina (sulfato):.20 g ; Veículo... q.s.p..100 mL; frasco mínimo de 50 ml	unidade	48
63	Solução Injetável: Prednisolona (trimetilacetato) 25 mg Frasco com 10 ml	unidade	80
64	Comprimidos: Prednisolona 5,00 mg, Excipiente q.s.p. 200,00 mg - caixa com 10 comprimidos	unidade	60
65	Comprimidos: Prednisolona 20,00 mg, Excipiente q.s.p. 200,00 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	unidade	60
66	Shampoo 2,5% de Peróxido de Benzoíla Frasco 1 litro	unidade	60
67	Shampoo Cetoconazol 2% Frasco com 200ml	unidade	24
68	Solução Auricular Ácido Salicílico 0,11 g , Ácido Lático 2,88 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL - frasco com no mínimo 100ml	unidade	36
69	Solução Oral: Sulfadiazina 20g + trimetoprim 4g - gotas Frascos de 50 ml	unidade	12
70	Solução Injetável - Fórmula: Sulfametoxazol 20,00 g, Trimetoprim 4,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml - frasco com 50ml	unidade	20
71	Comprimidos: Sulfametoxazol 150 mg, Trimetoprim 30 mg, Excipiente q.s.p. 500 mg - caixa com 15 comprimidos	unidade	24
72	Comprimido: Vermífugo para cães (Praziquantel + Pamoato de Pirantel + Febantel) Comprimido de 660 mg (para até 10Kg)	unidade	6000
73	Solução Oral: Vermífugo para cães filhotes suspensão - Cada 100mL contém: Pamoato de Pirantel 1,44g, Febantel 1,50g, Excipiente q.s.p. 100,00mL - frasco com 20ml	unidade	600
74	Pasta Oral: Vermífugo para gatos adultos (Febantel + Praziquantel) Seringa plástica graduada contendo 3,6g	unidade	24
75	Pasta Oral: Vermífugo Pasta Filhotes - Febantel e Praziquantel - Seringa plástica graduada contendo 15 g	unidade	60
76	Suspensão Oral: Anti-helmíntico em suspensão oral à base de Fenbendazole - frasco com 20 ml	unidade	600
77	Pomada/Creme - uso tópico: Gentamicina (Sulfato)0,5 g,Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Uréia 5,0 g, Vitamina A 120.000 UI, Excipiente q.s.p 100,0 g. Bisnaga de 50g	unidade	100
78	Pomada Oftálmica - Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato) 0,3 g, Hidrocortisona 1,0 g, Vitaminas A 500.000 UI, Vitaminas D 62.500 UI, Excipientes q.s.p. 100,0 g - bisnaga 5g	unidade	40
79	Solução Injetável: Vitamina K hidrossolúvel 30 mg - Frasco com 20ml	unidade	6
80	Comprimidos: tramadol 12 mg - Caixa Com 10 comprimidos	unidade	600
81	Pomada - Cada 100 g contém: Alantoína 2,0 g, Óxido de Zinco 2,0 g, Veículo q.s.p. 100 g - unidade com 250 gramas	unidade	30
82	Solução Injetável: Cetoprofeno injetável frasco 10% frasco 50 ml	unidade	15
83	Comprimidos: Cetoprofeno 5mg, caixa com 10 comprimidos	unidade	50

84	Comprimidos: Cetoprofeno 20mg, caixa com 10 comprimidos	unidade	50
85	Comprimidos: Carprofeno 25mg - caixa com no mínimo 14 comprimidos	unidade	300
86	Comprimidos: Carprofeno 100mg, caixa com no mínimo 14 comprimidos	unidade	100
87	Solução Injetável - frasco com 20ml. Cada 100 mL contém: Carprofeno 5 g, Veículo q.s.p. 100 mL	unidade	24
88	Solução Tópica: Citronela para cães com aplicador. Mínimo 250 ml	unidade	60
89	Comprimido: Omeprazol - 10 mg comprimido	unidade	500
90	Comprimido: Omeprazol - 20 mg - comprimido	unidade	250
91	Solução Injetável: N-butil brometo de hioscina e Dipirona sódica - frasco/ampola 50 ml injetável	unidade	18
92	Solução Oral: Suplemento Vitamínico Mineral Aminoácido de 120ml/115mg - Descrição: composto por: Fosfato bicálcico, aditivo antioxidante, cloreto de colina, L-lisina, DL-metionina, Saccharomyces cerevisiae, treonina, triptofano, ácido cítrico, vitamina C, extrato de Yucca, óleo de linhaça, óleo de soja degomado. Frasco 120ml	unidade	30
93	Solução Injetável: Cada 100mL contém: Vitamina A (palmitato), Vitamina D3 (cholecalciferol), Vitamina E (alfa tocoferol), + Veículo q.s.p. 100,0 mL - frasco 50ml. - Descrição: Cada 100mL contém: Vitamina A (palmitato) 2.500.000 UI + UI Vitamina D3 (cholecalciferol) 500.000 UI + Vitamina E (alfa tocoferol) 1.200 UI + Veículo q.s.p. 100,0 mL - frasco 50ml	unidade	5
94	Solução Injetável: Cada 100mL contém: Flunixin meglumina (equivalente a 1 g de Flunixin base) 1,60 g + Veículo q.s.p. 100,0 mL. Frasco com 12mL	unidade	60
95	Suspensão Oral - Cada 100mL contém: Cetoconazol 20,00 g + veículo q.s.p. 100,0 mL. Frasco com 20mL	unidade	10
96	Solução Injetável: Cada mL contém: Gentamicina (como sulfato) 40 mg + Veículo q.s.p. 1 mL. Frasco com 100mL	unidade	20
97	Tiletamina (cloridrato)...250mg, Zolazepan (Cloridrato)...250mg, Excipiente...q.s.p...mínimo de 920mg e máximo de 960 mg. Frasco-ampola com diluente: água para injetáveis...5ml	unidade	4
98	Tiletamina (cloridrato)...125mg, Zolazepan (Cloridrato)...125mg, Excipiente...q.s.p... de 660 mg. Frasco-ampola com diluente: água para injetáveis...5ml	unidade	4
99	Kit Teste Rápido para Cinomose - com 10 testes. Descrição: Imunocromatográfico em cassete, detecção qualitativa do antígeno para o vírus da Cinomose Canina (CDV Ag). Amostras: secreções ocular, nasal, soro e liquor. Sensibilidade: 100%, Especificidade: 98,5%, Limite de detecção: 101.9 TCID50/0,1ml, Não apresentar reação cruzada com Parvovírus, Coronavírus, CIV, CPIV V.	unidade	48
100	Vacina contra Raiva para cães e gatos. Descrição: Vacina utilizada como auxiliar na prevenção da Raiva. Ela é composta pelo vírus Raiva inativado quimicamente e tem o hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é 1 mL. Apresentação: 1 frasco com 1mL de vacina. O produto deve conter tecnologia importada.	unidade	2000
115/116	Vacina Polivalente para Cães. Descrição: Vacina Polivalente para Cães - cinomose, hepatite, adenovirose, parainfluenza, parvovirose, coronavirose e leptospirose (importada). Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Cinomose, Hepatite Infeciosa Canina, Infecções respiratórias por Adenovírus tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovirose canina, Coronavírus canino e leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae). Na fração liofilizada há cepas atenuadas do vírus da Cinomose canina, Adenovírus canino tipo 2, Parainfluenza canina, Parvovírus canino e culturas inativadas de Leptospira (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae) a serem diluídas com uma vacina inativada de Coronavírus canino, tendo hidróxido de alumínio como adjuvante. A dose é de 1ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de vacina inativada de Coronavírus canino. O produto deve conter tecnologia importada.	unidade	4000
101	Vacina Polivalente Felina. - Descrição: Vacina preventiva contra os seguintes vírus: Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucopenia dos gatos. Na fração liofilizada contém cepas atenuadas dos vírus da Calicivirose, Rinotraqueíte e Panleucoipenia dos gatos, acompanhada de um diluente estéril. A dose é de 1 ml. Apresentação: 1 frasco contendo a fração liofilizada + 1 frasco com 1 ml de solução estéril. O produto deve conter a tecnologia importada.	unidade	500
102	VACINA NOBIVAC PUPPY DP. - Descrição: Vacina de uso preventivo contra os seguintes vírus: Cinomose canina e Parvovirose canina. Cada dose contém pelo menos 105,0 DICT50% da cepa atenuada Onderstepoort (valência Cinomose-D), e 107,0 DICT50% da cepa INTERVET 154 (valência Parvovírus-P). A dose é de 1 mL. Apresentação: 1 frasco com fração liofilizada da vacina + 1 frasco com diluente estéril.	unidade	360

103	Doramectina 1%, frasco de 500 ml. Para tratamento e controle de parasitoses causadas por nematódeos gastrintestinais e pulmonares, miíases (bicheiras), carrapatos, bernes, piolhos, ácaros da sarna.	Unidade	12
104	Iodopovidona 2500ppm. Embalagem Com 1000 ml.	Unidade	80
105	Cefalexina 150 mg	Cápsula	1000
106	Cefalexina 75 mg	Cápsula	1000
107	Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de Potássio 100 mg	Cápsula	1000
108	Amoxicilina trihidratada + Clavulanato de Potássio 50 mg	Cápsula	1000
109	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsula	2500
110	Cloridrato de Tramadol 25 mg	Cápsula	2500
111	Shampoo neutro para banho em cães e gatos	Litro	50
112	Dipirona 125 mg	Cápsula	3000
113	Dipirona 250 mg	Cápsula	2500
114	Dipirona 500 mg	Cápsula	2000

III-Condições de garantia:

a. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano.

b. Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da data de solicitação realizada pelo setor responsável.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Os itens deverão ser entregues no Centro de Bem Estar Animal (CBEA) situado na Estrada Blumenau, s/n (2a. rua a direita após o cemitério) bairro Vila Nova, Joinville; no horário das 09:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

N/A

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

N/A

VI.II-Equipe técnica:

N/A

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Agricultura o Meio Ambiente (SAMA).

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

a. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

b. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

c. Por se tratar de medicamentos veterinários de rápido consumo, fica estabelecido um prazo de 72 horas para realizar a correção de eventuais irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade estabelecidos neste instrumento, sendo obrigada a proceder quaisquer substituições necessárias no prazo supracitado a contar do recebimento de notificação por escrito (ofício ou e-mail),sem qualquer ônus para a Contratante.

d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

e. Responsabilizar se pela entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal diretamente no endereço

informado no item V.

f. Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e aguardar a conferência dos mesmos.

g. Comprovar no ato da entrega, quando cabível, que os produtos são registrados e inspecionados pelo órgão público competente.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.

b. Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

c. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato.

d. Receber os produtos e acompanhar a entrega.

e. Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

X-Condições Gerais (se houver):

a. As solicitações de produtos serão realizadas pelo Coordenador do Centro de Bem Estar Animal ou Gerente da UBE, através de e-mail eletrônico à contratada.

b. Os recebimentos dos produtos serão efetuados por pelo menos um servidor ocupante dos seguintes cargos: Médico Veterinário, Coordenador CBEA.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **182/2018**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/07/2018, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2122280** e o código CRC **E36C6762**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br